



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518603 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2026 - PPGQ/CCET

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público o Processo Seletivo do Curso de **Doutorado** para o **2º semestre de 2026**, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

As informações sobre o PPGQ/UFSCar (corpo docente, linhas de pesquisa, disciplinas etc.) devem ser consultadas na página oficial do programa <www.ppgq.ufscar.br>, ou na secretaria por meio do e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br>.

ATENÇÃO: Serão aceitas duas modalidades de exame de conhecimentos gerais em Química. Informações nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º.

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

A Coordenação do PPGQ/UFSCar, atendendo ao disposto no Art. 2, § 2º, inciso X, do Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, baixa as seguintes normas:

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O processo de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de título de Mestre em Química ou em áreas afins para o curso de Doutorado do PPGQ/UFSCar.

II - DAS VAGAS

Art. 2º - Neste edital de seleção serão ofertadas 25 vagas para o curso de Doutorado, distribuídas entre os docentes credenciados do PPGQ/UFSCar. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos até o preenchimento total de vagas.

§ Único - Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no Art. 11º e Art. 12º deste edital.

III - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 3º - Após a divulgação do edital, pedidos de impugnação ou de esclarecimento poderão ser feitos pelo e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> até a data máxima indicada no cronograma deste edital.

§ 1º - Não sendo apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.

§ 2º - Eventuais pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Pós-graduação (CPG).

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Art. 4º - Será inicialmente constituída uma Comissão de Seleção Preliminar composta por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A). O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção Definitiva a ser constituída por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A) em função das informações colhidas a partir do preenchimento do Anexo I. A Comissão de Seleção contará com a participação de no mínimo quatro docentes.

V - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – As inscrições serão realizadas até a data limite fixada no Cronograma deste edital por meio exclusivo do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço <<https://docs.google.com/forms/D>>.

§ 1º - Os candidatos deverão entregar cópias digitais dos documentos listados no Apêndice B, no ato da inscrição, via formulário eletrônico.

§ 2º - Não poderá ocorrer em hipótese alguma a anexação extemporânea de qualquer documento.

§ 3º - Na falta de qualquer documento obrigatório a inscrição será indeferida.

§ 4º - Não será permitida a inscrição de alunos que já foram desligados do curso em decorrência da aplicação do Art. 15 do Regimento Interno do PPGQ.

§ 5º - Cada candidato inscrito deverá informar via preenchimento do Anexo I se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção (Apêndice A), possui relações ou vínculos:

i) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

ii) seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

iii) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

iv) seja sócio da mesma sociedade empresarial do candidato;

§ 6º - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará:

a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;

b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, indicando de forma resumida o motivo do indeferimento com a identificação do candidato por CPF ou passaporte parcialmente oculto.

§ 7º - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no Cronograma, mediante apresentação de justificativa fundamentada que conteste o indeferimento.

i) É vedada a inclusão de documentos que não tenham sido apresentados no ato da inscrição.

ii) Será admitida, exclusivamente, a substituição de documentos já apresentados no ato da inscrição que se revelem incompletos ou inconsistentes em relação aos demais documentos constantes do processo.

§ 8º - A Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento, apontando sucintamente as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

VI - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo compreenderá um exame de conhecimentos gerais em Química. Esse exame poderá ser realizado de duas maneiras, a critério do candidato:

i) por uma prova presencial organizada pelo Programa de Pós-graduação em Química da UFSCar, como descrita no **Art. 7º**;

ii) por uma prova de Conhecimentos Gerais em Química realizada por meio do Exame Unificado de Química (EUQ), organizado pela Sociedade Brasileira de Química, especificada no **Art. 8º**.

§ 1º - Será eliminado o candidato que não comparecer em pelo menos uma das duas provas.

§ 2º - Os candidatos poderão participar das duas modalidades de provas e para critérios de classificação será utilizada a maior nota.

§ 3º - O candidato que tiver a sua inscrição deferida estará automaticamente habilitado a realizar a prova organizada pelo Programa de Pós-graduação em Química da UFSCar, mesmo que já tenha realizado o EUQ.

Art. 7º – Os candidatos que optarem pela modalidade ‘i)’ deverão realizar a prova de Química Geral, em modo presencial, no dia 07 de julho de 2026, das 14h30 às 17h30 no Departamento de Química da UFSCar (Área Norte do Campus São Carlos), edifício Prof. Dr. José Carlos Nogueira, auditórios 01 e 02.

§ 1º - Para esta modalidade, a prova de Química Geral será composta por 16 questões de múltipla escolha e abordará os seguintes tópicos: ligação química; geometria molecular e teorias de ligação; cinética química; equilíbrio químico e suas aplicações; termodinâmica química; química dos compostos de coordenação; química orgânica. As referências recomendadas são: (a) Petter Atkins e Loretta Jones, *Princípios De Química - Questionando A Vida Moderna e o Meio Ambiente*, Tradução da 5ª Edição Americana, Bookman, Porto Alegre, 2012. (b) Theodore L. Brown, H. E. LeMay Jr., Bruce. E. Bursten, Julia A. Burdge, *Química, a Ciência Central*, Tradução da 9ª Edição Americana, Prentice Hall, São Paulo, 2005. (c) John C. Kotz, Paul M. Treichel, G. C. Weaver, *Química Geral e Reações Químicas*, vol. 1 e 2, Tradução da 6ª Edição Americana, Cengage Learning, São Paulo, 2012.

§ 2º - No dia da realização da Prova de Química Geral do PPGQ/UFSCar, o candidato deverá observar as seguintes regras:

a) A prova de Química Geral será elaborada nos idiomas português e inglês. Fica a critério do candidato a escolha do idioma no ato da inscrição.

b) Apresentar documento oficial com foto para a realização da prova (atenção para o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, Artigos 15 e 16).

c) Será permitido o uso de calculadora e tabela periódica.

d) A prova de química geral deverá ser feita somente com caneta azul ou preta.

e) A prova de química geral terá duração máxima de 3 horas.

f) Não será permitido que o candidato leve sua prova, sendo que a mesma deverá ser devolvida junto com as folhas de respostas.

g) Não será permitido que o candidato utilize bonés ou chapéus, celulares, relógios ou outros equipamentos eletrônicos.

Art. 8º – Os candidatos que optarem pela modalidade ‘ii)’ deverão realizar a prova de Exame Unificado de Química (EUQ).

§ 1º - O cronograma específico e as regras do Exame Unificado de Química deverão ser consultados na página <<https://euq.sbq.org.br/>>, não cabendo ao PPGQ/UFSCar qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 2º - Serão aceitos os certificados com a nota obtida no Exame Unificado de Química para os editais 2025/1, 2025/2 ou 2026/1. Os mesmos deverão ser enviados para o e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> em data estipulada no Cronograma deste edital.

Art. 9º - O processo de avaliação e classificação dos candidatos será conduzido por uma Comissão a ser designada pela CPG.

§ 1º - A classificação final dos candidatos será feita pela normalização das notas do exame de conhecimentos gerais em Química da modalidade i) ou ii) (peso 8), conforme disposto no §3º, e da nota de currículo (peso 2), utilizando os documentos do Apêndice B, e seguindo os critérios definidos no Apêndice D.

§ 2º – Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade:

a) pontuação obtida no exame de conhecimentos gerais em química;

b) pontuação obtida no currículo;

c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

§ 3º - A nota do candidato no EUQ (NP1) será normalizada dividindo-se sua pontuação no exame pela média aritmética geral do próprio exame (MEUQ), conforme indicado no certificado apresentado:

$$\text{Nota final (NFEUQ)} = \text{NP1} / \text{MEUQ}$$

§ 4º - Da mesma forma, a nota do candidato na prova organizada pelo Programa de Pós-graduação em Química da UFSCar (NP2) será normalizada dividindo-se a sua pontuação na prova pela média aritmética de todos os candidatos que a fizeram a prova (MPPGQ):

$$\text{Nota final (NFPPGQ)} = \text{NP2} / \text{MPPGQ}$$

§ 5º - Para determinar a classificação final, disposto no § 1º deste Artigo, será selecionada a maior nota normalizada obtida no exame de conhecimentos gerais em química. A nota final (NFEUQ ou NFPPGQ) será ponderada em valores de zero a 10. As notas finais (NFEUQ ou NFPPGQ) serão multiplicadas por 0,80 e a nota do currículo, por 0,2. Assim, a nota final será:

$$\text{Nota final do candidato (NFC)} = [0,80 \times (\text{NFPPGQ ou NFEUQ})] + [0,20 \times \text{CV}]$$

§ 6º - Os candidatos serão considerados aprovados se obtiverem uma nota final (NFC) igual ou superior a 80% do valor da nota final média do processo seletivo.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 10 - Os candidatos classificados no exame de seleção poderão realizar a sua matrícula dentro da validade do presente edital, enviando os documentos descritos no APÊNDICE C para o endereço eletrônico <ppgq@ufscar.br>.

§ 1º - O discente estrangeiro estará sujeito ao Regimento Geral da Pós-graduação da UFSCar, a Resolução CoPG nº 46 de 21 de outubro de 2024, ou a mais atual, e ao Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, sem qualquer concessão diferenciada, inclusive em relação à avaliação e prazos para conclusão do curso. O texto da Resolução CoPG nº 46 pode ser encontrado no endereço eletrônico <<https://www.ppgq.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/resolucoes-copg/resolucao-copg-46-2024-ingresso-estrangeiros-com-alteracoes-14-11-2025.pdf>>.

§ 2º - A aprovação no processo seletivo não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outro Edital que pode ser acessado no endereço eletrônico <<https://www.ppgq.ufscar.br>>.

VIII – DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 – A política de ações afirmativas do presente edital está em consonância com o documento disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf> e com recomendações para a implementação nos Programas de Pós-graduação da UFSCar pela Resolução CoPG nº 13, de 25 de abril de 2022, disponível em <https://www.ppgq.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/resolucoes-copg/resolucao-copg-no-13-25-abril-2022-acoes-afirmativas-processos-seletivos.pdf>.

Art. 12 - A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGQ/UFSCar é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- a) Cota de até 20% das vagas (até 5 vagas) ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- b) Cota de 1 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- c) Cota de até 5% das vagas (até 1 vaga) ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

§ 1º – O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, declarar interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas, e declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais definidos neste Artigo.

§ 2º – Candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos) no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo Autodeclaração de raça/cor.

§ 3º – Candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

§ 4º – Consideram-se pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação de certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

§ 5º – O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais estará ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

§ 6º – Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quais optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.

§ 7º – Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

§ 8º – Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

VIX - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 13 - As bolsas de estudo institucionais serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados conforme disponibilidade. As regras para distribuição de bolsas seguirão no edital para distribuição das cotas institucionais de bolsas de Doutorado disponíveis no PPGQ/UFSCar durante o 2º semestre de 2026, a ser divulgado no sítio eletrônico <https://www.ppgq.ufscar.br>. A classificação final definida pelo Art. 9º deste edital será usada para a alocação das bolsas institucionais aos candidatos deste processo

seletivo.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 15 - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Art. 16 - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO 2º/2026 – DOUTORADO

01/06/2026	- Divulgação do edital - Divulgação da Comissão de Seleção	https://www.ppgq.ufscar.br
01/06/2026 a 19/06/2026	- Prazo para impugnação do Edital ou - Solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
01/06/2026 a 19/06/2026	Período de inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGQ/UFSCar - 2º semestre 2026	https://www.ppgq.ufscar.br e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
03/06/2026	Prazo final para disponibilização dos certificados na área restrita do inscrito - EUQ	https://euq.sbgq.org.br
19/06/2026	Prazo final para entrega do certificado do EUQ por parte do candidato	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
23/06/2026	Divulgação do resultado final de pedidos: - impugnação do Edital ou - solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital - Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção - Divulgação da listagem parcial das inscrições deferidas e indeferidas	https://www.ppgq.ufscar.br
23/06/2026 a 01/07/2026	Prazo para recurso contra as inscrições indeferidas	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
03/07/2026	Divulgação da relação definitiva de candidatos deferidos	https://www.ppgq.ufscar.br
07/07/2026	Prova de Química Geral, às 14:30h (Horário de Brasília)	Departamento de Química da UFSCar, (Área Norte do Campus São Carlos), edifício Prof. Dr. José Carlos Nogueira, auditórios 01 e 02

13/07/2026	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	https://www.ppgq.ufscar.br
13/07/2026 a 22/07/2026	Prazo para recurso contra o resultado parcial	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
24/07/2026	Publicação do resultado final e da lista definitiva de candidatos selecionados	https://www.ppgq.ufscar.br
27/07/2026 a 11/12/2026	Matrículas	https://www.ppgq.ufscar.br e-mail: ppgq@ufscar.br

Apêndice A

LISTAGEM DE DOCENTES HABILITADOS A COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAREM NO PPGQ

Alejandro López Castillo	Jéssica Cristina Amaral
Alzir Azevedo Batista	João Batista Fernandes
Ana Paula de Lima Batista	Joaquim de Araújo Nóbrega
Ana Rita de Araújo Nogueira (EMBRAPA)	José Mario de Aquino
André Farias de Moura	Kalil Bernardino
Antonio Gilberto Ferreira	Karina Omuro Lupetti
Arlene Gonçalves Corrêa	Kleber Thiago de Oliveira
Cauê Ribeiro de Oliveira (EMBRAPA)	Lúcia Helena Mascaro Sales
Daniel Souza Corrêa (EMBRAPA)	Luiz Henrique Capparelli Mattoso (EMBRAPA)
Dulce Helena Ferreira de Souza	Manoel Gustavo Petrucelli Homem
Edenir Rodrigues Pereira Filho	Marcio Weber Paixão
Edson Roberto Leite	Marco Antonio Barbosa Ferreira
Edson Rodrigues Filho	Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva
Elaine Cristina Paris (EMBRAPA)	Moacir Rossi Forim
Elson Longo da Silva	Orlando Fatibello Filho
Elton Fabiano Sitta	Pedro Sérgio Fadini
Emerson Rodrigues de Camargo	Renato Lajarim Carneiro
Ernesto Chaves Pereira de Souza	Ricardo Samuel Schwab
Ettore Paredes Antunes	Roberta Cerasi Urban
Fernando Cruz Moraes	Ronaldo Censi Faria
Fillipe Vieira Rocha	Rose Maria Carlos
Ivo Freitas Teixeira	Sandra Andrea Cruz
Jeancarlo Pereira dos Anjos	Tiago Venâncio

Apêndice B

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE - CURSO DE DOUTORADO

(AGRUPAR E GERAR APENAS UM PDF NO CASO DE MAIS DE UM COMPROVANTE NOS ITENS 9, 10 e 11)

- 1- RG com CPF (FRENTE E VERSO)* ou CIN (Carteira de Identidade Nacional) ou Passaporte.
- 2- Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração oficial da Instituição, informando a previsão de término do curso.
- 3- Carta de aceite de orientação assinada por um docente permanente do PPGQ/UFSCar **utilizando-se o assinador digital disponível no GOV.BR ou ICP-Brasil (ou qualquer outra plataforma oficial)** É de inteira responsabilidade do candidato contactar o orientador e obter a carta de aceite**.
- 4- Anexo I**.
- 5- Histórico escolar da graduação com as reprovações.
- 6- Histórico escolar do curso de Mestrado.
- 7- Declaração de pertencimento étnico, autodeclaração de raça/cor ou laudo médico (**Apenas para política de ações afirmativas**).
- 8- Certificado com a nota obtida no Exame Unificado em Química referente aos editais 2025/1, 2025/2 ou 2026/1. **(AQUELES QUE OPTARAM POR ESTA MODALIDADE DEVERÃO ENVIAR ESTE CERTIFICADO PELO E-MAIL <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA)**.
- 9- Se houver, apresentar cópias dos trabalhos publicados em revistas indexada no JCR (*Journal Citation Reports*) ou Patente concedida ou depositada na área de Química ou afins;
- 10- Se houver, apresentar cópias de trabalho e certificado na área de Química ou áreas afins na forma de pôster ou oral. Só serão aceitos certificados de apresentação de trabalho com o nome do autor e, em casos de certificado em que não apareça quem realizou a “apresentação do trabalho”, só serão aceitos certificados em que o nome do candidato seja o PRIMEIRO nome;
- 11- Se houver, certificado de prêmio concedido pelos respectivos Conselhos Regionais de Química (CRQ).

* De acordo com a validade expressa nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10977.htm. DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU DANIFICADOS NÃO SERÃO ACEITOS.

** Estes formulários estarão disponíveis na página eletrônica do processo seletivo vigente.

ATENÇÃO: Na falta de qualquer documento obrigatório acima relacionado, a inscrição será indeferida.

Apêndice C

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: ppgq@ufscar.br

1. Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador.
2. 1 foto 3x4.
3. RG (Brasileiros)* ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). **Não são aceitas Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Regional de Química (CRQ)**

4. CPF.
5. Certidão de nascimento ou de casamento.
6. Diploma de Mestre ou declaração oficial do setor de Pós-graduação comprovando a defesa de mestrado.
7. Visto de estudante emitido pelo Ministério do Exterior Brasileiro e Declaração da Polícia Federal atestando situação regular no País. (Recomenda-se visto de VITEM IV ou Mercosul) **(Estrangeiros)**
8. Passaporte. **(Estrangeiros)**
9. RNM - Registro Nacional Migratório. **(Estrangeiros)**
10. Demonstrar, documentalmente, ter cumprido todas as exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério do Exterior Brasileiro e carteira de vacinação de seu país atualizada. **(Estrangeiros)**

* De acordo com a validade expressa nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10977.htm>. DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU DANIFICADOS NÃO SERÃO ACEITOS.

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTIPULADO

Apêndice D

DETALHAMENTO DAS PONTUAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

a) Avaliação do histórico escolar da graduação, aplicando-se a regra abaixo (pontuação máxima = 0,5 ponto):

- sem reprovações = 0,5 ponto
- 1 reprovação = 0,375 ponto
- 2 reprovações = 0,250 ponto
- 3 reprovações = 0,125 ponto
- 4 reprovações = 0 ponto

b) Análise do Histórico Escolar do Mestrado, aplicando-se a regra abaixo (pontuação máxima = 1,5 pontos):

- Apenas conceito A = 1,5 ponto
- Um conceito B = 1,0 ponto
- Dois conceitos B = 0,5 ponto
- Três ou mais conceitos B ou um conceito C = 0 ponto

Tabela com os fatores de conversão para conceitos atribuídos, A, B e C:

A= 10,0 – 8,5

B= 8,4 – 6,5

$$C = 6,4 - 5,0$$

c) Cópias dos trabalhos publicados em revistas indexadas no *Journal Citation Reports* (JCR) ou Patente concedida ou depositada (pontuação máxima = 5,0 pontos):

- Artigos da área de Química ou áreas afins - vale 2,5 pontos cada (máximo de 2 artigos)
- Patente concedida na área de Química ou áreas afins - vale 5,0 pontos (máximo de 1 patente)
- Patente depositada na área de Química ou áreas afins - vale 0,5 ponto (máximo de 1 patente)

d) Participação em eventos científicos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho, na área de Química ou áreas afins na forma de pôster ou oral (pontuação máxima = 2,0 pontos):

Trabalhos apresentados na forma oral:

- 4 trabalhos apresentados = 2,0 pontos
- 3 trabalhos apresentados = 1,5 pontos
- 2 trabalhos apresentados = 1,0 ponto
- 1 trabalho apresentado = 0,50 ponto

Trabalhos apresentados na forma de pôster:

- 4 trabalhos apresentados = 1,0 ponto
- 3 trabalhos apresentados = 0,75 ponto
- 2 trabalhos apresentados = 0,50 ponto
- 1 trabalho apresentado = 0,25 ponto

Como documentação comprobatória, o candidato deverá apresentar o certificado de participação acompanhado do certificado de apresentação no evento científico. Somente serão aceitos como comprovantes de participação e de apresentação, certificados emitidos pela organização do evento com o nome do autor como apresentador e, em casos de certificados em que não conste o apresentador do trabalho, só serão pontuados aqueles nos quais o candidato seja o primeiro nome da lista de autoria. Caso não conste a forma de apresentação, o trabalho será pontuado como pôster. Um mesmo trabalho apresentado na forma oral e de pôster será pontuado uma vez, prevalecendo a pontuação maior, no caso na forma oral.

e) Prêmios concedidos (pontuação máxima = 1 ponto):

- Prêmio concedido pelos respectivos Conselhos Regionais de Química (CRQ) devidamente comprovado – vale 1 ponto (máximo 1 prêmio)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Schwab, Coordenador(a)**, em 01/06/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2243794** e o código CRC **2B3A8488**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031086/2025-17

SEI nº 2243794

Modelo de Documento: Pós-Grad: Edital, versão de 05/Dezembro/2019